



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 05 de julho de 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA
(CAFO)**

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.340/2022 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno, desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.340/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Orçamentário Especial no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para criar ação na Lei Orçamentaria Anual — LOA/2022, tendo em vista a futura aquisição de um imóvel para instalação da Escola Municipal de Período Integral em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar e suplementar dotação orçamentária na fonte de recurso/vinculo 1472005 (QESE) Quota Parte Estadual do

17132 05-07-2022 006523 0100 01074 0000 1502 0027100



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Salário Educação, referente a futura compra de um Imóvel onde será instalado a ESCOLA MUNICIPAL DE PERÍODO INTEGRAL, para atendimento de Atividades Curriculares dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.340/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
680

Assinado de forma digital
por ODAIR PEREIRA DE
SOUZA:00277158680
Dados: 2022.07.05
14:37:47 -03'00'

Vereador Odair Quincote
Relator

IGOR PRADO TAVARES:09542853602
542853602

Assinado de forma
digital por IGOR
PRADO
TAVARES:09542853602
Dados: 2022.07.06
15:39:53 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

LEANDRO DE
MORAIS
PEREIRA:08918824645
4645

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE MORAIS
PEREIRA:08918824645
Dados: 2022.07.05 15:03:10
-03'00'

Vereador Leandro Morais
Secretário